



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	• 48\$
A 2.ª série	80\$	• 43\$
A 3.ª série	80\$	• 43\$

Avulso: Número de duas páginas 630;
de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 29:983 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Aljustrel a ceder gratuitamente ao Estado uma faixa de terreno com destino à construção do edifício para a instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela vila.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 29:984 — Abre um crédito para reforço da dotação do n.º 1) do artigo 557.º, capítulo 18.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 29:985 — Faz várias alterações no orçamento da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Ministério da Agricultura:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério do n.º 2) do artigo 166.º, capítulo 7.º, para o n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo.

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 29:984

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 1:200.000\$, a qual reforça a dotação do n.º 1) «Diversas despesas a realizar com a convocação à fileira de praças e oficiais na situação de disponibilidade para exercícios militares e outros encargos com os mesmos exercícios», artigo 557.º «Manobras anuais — Encargos administrativos», capítulo 18.º «Serviços de Instrução Militar», do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º O reforço autorizado pelo artigo anterior tem compensação na totalidade de 1:200.000\$ constituída pelas quantias que são anuladas nas verbas do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939 abaixo descritas:

CAPÍTULO 7.º

Corpo do Estado Maior do Exército

Artigo 109.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 500.000\$00

CAPÍTULO 9.º

Arma de Infantaria

Artigo 148.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 500.000\$00

CAPÍTULO 11.º

Arma de Aeronáutica

Artigo 327.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 200.000\$00

1:200.000\$00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 29:983

Deliberou a Câmara Municipal do concelho de Aljustrel ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones um trato de terreno destinado à construção de um edifício para instalação dos serviços dependentes da mesma Administração Geral naquela vila.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Aljustrel a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção do edifício para a instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela vila, uma faixa de terreno, com a área de 330 metros quadrados, situado no Bairro Novo e que confronta pelo norte com a Rua General Teófilo da Trindade, pelo sul com terrenos municipais, pelo nascente com prédios urbanos de Joaquim António Vaz e pelo poente com rua pública.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Az-